

Regulamenta a realização de Avaliação/Prova em
Época Especial – Aprovesp exclusivamente para o
Projeto i – Cursos de Língua Inglesa e Interlínguas

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 23/02/2016 (Ata 01/2016),

RESOLVE:

Regulamentar a realização de Avaliação/Prova em Época Especial – Aprovesp exclusivamente para o Projeto i – Cursos de Língua Inglesa e Interlínguas, observando o que segue:

Art. 1º O aluno que não comparecer na avaliação presencial do Projeto i – Cursos de Língua Inglesa ou do Interlínguas, na data fixada, pode requerer, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data em que ocorreu a avaliação, a realização da Aprovesp, sem direito ao abono da(s) falta(s).

Parágrafo único. Para as avaliações que ocorrem a partir da 19ª (décima nona) semana de aulas no Projeto i e da 17ª (décima sétima) semana de aulas no Interlínguas, a solicitação deve ser requerida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data em que foi realizada a avaliação.

Art. 2º A Aprovesp será realizada conforme metodologia definida pelo professor do nível, contudo, deve ser obrigatoriamente presencial e aplicada pelo professor ou responsável do Núcleo de Educação Continuada.

Parágrafo único. A Aprovesp deve ser realizada nos seguintes períodos:

Aprovesp	Projeto i – Cursos de Inglês	Interlínguas
Primeira avaliação	Dentro de duas semanas a contar da data em que a avaliação ocorreu na turma	Dentro de duas semanas a contar da data em que a avaliação ocorreu na turma
Segunda avaliação	Durante a 20ª (vigésima) semana de aulas do semestre	Durante a 18ª (décima oitava) semana de aulas do semestre

Art. 3º Cabe ao docente organizar a avaliação relativa à Aprovesp, que é aplicada conforme características do nível, devendo lançar o resultado da avaliação no Webdiário até 48 (quarenta e oito) horas após a data da avaliação.

Parágrafo único. Após o lançamento do resultado, o professor disponibiliza ao aluno o instrumento de avaliação.

Art. 4º O aluno pode desistir da Aprovesp, mediante abertura de protocolo no Núcleo de Educação Continuada, cabendo a isenção da taxa relativa à prova em época especial:

I – até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a Aprovesp relativa à primeira avaliação;

II – até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a Aprovesp relativa à segunda avaliação.

Parágrafo único. O aluno que não comparecer na data agendada para aplicação da Aprovesp não tem direito a requerer nova data e não tem direito ao ressarcimento dos valores pagos relativos a esse processo administrativo.

Art. 5º O requerimento deve ser protocolado no Núcleo de Educação Continuada.

Parágrafo único. Somente ficam dispensados do pagamento da taxa para realização da Aprovesp os alunos que:

I – tiverem impedimento em razão de óbito de familiar (pais, irmãos, avós, filhos, enteados e cônjuge), comprovado pelo respectivo atestado de óbito;

II – comprovarem por certificado ou atestado que na data da avaliação estiveram representando a Univates em evento;

III – comprovarem por atestado médico que na data estiveram em licença por motivo relacionado a sua saúde.

Art. 6º A resolução de casos omissos compete ao Escritório de Relações com o Mercado – ERM e supletivamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Art. 7º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES